



ANÚNCIO DE ABERTURA DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO PARA COOPERAÇÃO LEADER PARA O DESENVOLVIMENTO

(Portaria n.º 786/2009 de 27 de Julho, com as alterações efectuadas pela Portaria n.º 814/2010
de 27 de Agosto)

1. Objectivos e prioridades visadas

O presente concurso prossegue os seguintes objectivos:

- a) Valorizar os territórios rurais e consolidar o seu tecido económico e social, através da cooperação, enquanto instrumento potenciador das complementariedades, diversidades e heterogeneidade dos territórios em cooperação;
- b) Conjugar, através da cooperação, os saberes-fazer e os recursos humanos e financeiros oriundos de diferentes territórios rurais, permitindo atingir massa crítica necessária à viabilização dos projectos em cooperação, optimizar e racionalizar os recursos e identificar complementariedades que permitem abrir novas oportunidades de mercado e de desenvolvimento dos territórios rurais.

2. Tipologia dos investimentos a apoiar

Os apoios a conceder no âmbito do presente concurso integram as seguintes componentes:

- a) Plano de Cooperação – Componente um;
- b) Projecto de cooperação – Componente dois.

3. Beneficiários

Podem beneficiar dos apoios previstos os GAL reconhecidos como grupos intermédios de gestão no âmbito da Portaria 392-A/2008, de 4 de Junho.

4. Prazo para Apresentação dos Pedidos de Apoio

O prazo para a apresentação dos pedidos de apoio decorre entre o dia 1 e as 19:00 do dia 10 de cada mês, com início a 1 de Novembro de 2010.

5. Dotação Orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente concurso é de 6.466.401 euros, distribuídos da seguinte forma:

Cooperação Interterritorial – 3.516.205 euros

Cooperação Transnacional – 2.950.196 euros

6. Critérios de selecção, hierarquização e VGO mínima

Os pedidos de apoio devidamente submetidos que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 5.º e 6.º do Regulamento de Aplicação, são seleccionados.

Se sobrevier uma situação de insuficiência de dotação orçamental, os pedidos de apoio são hierarquizados por ordem decrescente do valor obtido pelo cálculo da Valia Global da Operação (VGO).

A metodologia de apuramento da VGO utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação das seguintes fórmulas:

Componente 1 – Plano de Cooperação

$$\text{VGO} = 0,55 \times \text{OE} + 0,45 \times \text{PR}$$

na qual:

- a) **Objectivos estratégicos (OE)** - valoriza a pertinência da cooperação em relação aos objectivos estratégicos definidos na ELD;
- b) **Potencial de desenvolvimento de redes (PR)** - valoriza o contributo da cooperação para integrar os agentes sócio-económicos em redes de actividades estratégicas locais, regionais e nacionais;

Componente 2 – Projectos de Cooperação

$$\text{VGO} = 0,35 \times \text{OE} + 0,30 \times \text{PR} + 0,35 \times \text{VTI}$$

na qual:

- a) **Objectivos estratégicos (OE)** - Valoriza a pertinência da cooperação em relação aos objectivos estratégicos definidos na ELD;
- b) **Potencial de desenvolvimento de redes (PR)** - Valoriza o contributo da cooperação para integrar os agentes socioeconómicos em redes de actividades estratégicas locais, regionais e nacionais;
- c) **Valorização do território de intervenção (VTI)** - Valoriza o contributo da cooperação para ampliar o impacte da ELD e a visibilidade do território de intervenção

Os Pedidos de Apoio devem obter uma pontuação mínima da VGO de 10 pontos.

7. Forma, nível e limite dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis.

O nível e os limites máximos de apoio a conceder, constantes no artigo 9.º do Regulamento de Aplicação da Medida, são os seguintes:

Tipologia de investimento	Taxa de financiamento (percentagem)	Limite máximo do apoio
Componente um (Plano de Cooperação):		Máximo de 50.000€ por GAL
Acção n.º 3.4.1	85	7.500€ (por intenção de cooperação)
Acção n.º 3.4.2	90	10.000€ (por intenção de cooperação)
Componente dois (Projecto de Cooperação):		
Acção n.º 3.4.1	85	100.000€ por GAL e por projecto
Acção n.º 3.4.2	90	

8. Despesas elegíveis e não elegíveis

São elegíveis as despesas efectuadas após a data de encerramento do último concurso de apresentação de pedidos de apoio a que respeitem, ou seja, a partir de 11 de Março de 2010.

As despesas elegíveis e não elegíveis constam do Anexo I do Regulamento de Aplicação da Acção.

9. Apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio são submetidos através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, e são submetidos através da Internet, até às 19 horas do dia 10 de cada mês.

10. Meios de divulgação e informação complementar

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica, lista de documentos a apresentar e guia de preenchimento, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao Call Center do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

Lisboa, 1 de Outubro de 2010

A Gestora do PRODER

(Gabriela Ventura)